MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.812/84 DE 18 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 16, quadra 07, lote nº 23, à MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 22, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, frente para V-163 e fundos com quem de direito, medindo 9.55mts de frente, 33.60mts na lateral direita 32.50mts na lateral esquerda e 9.80mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal